Processo n.: @REP 23/80019031
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 12/2023 - Contratação da prestação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica, com fornecimento de peças, de componentes e correlatos para máquinas e veículos pesados da frota municipal
Interessada: Valle Licitações & Contratos
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Joaquim
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 1769/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, apresentada pela empresa Valle Licitações & Contratos, relatando supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 12/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim, cujo objeto consiste na contratação da prestação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica, com fornecimento de peças, de componentes e correlatos para máquinas e veículos pesados da frota municipal.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de São Joaquim que, em licitações futuras, apresente as devidas justificativas, fazendo-as constar no edital do certame, a fim de evidenciar a necessidade, a razoabilidade e a vantajosidade para a Administração Pública, quando estabelecer restrição excepcional à participação de interessados em procedimentos licitatórios com base em critérios geográficos.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, ao Prefeito Municipal de São Joaquim e ao Responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

4. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

Ata n.: 37/2023
Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício